



LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2019
DE 06 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA JORNADA SEMANAL DOS CARGOS QUE ESPECIFICA CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A jornada semanal dos cargos de provimento efetivo abaixo passa a ser a seguinte:

- a) Cargo de odontólogo – jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Cargo de fiscal ambiental – jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As alterações constantes no artigo anterior devem ser inseridas no anexo III da Lei Complementar nº 839/2005.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de agosto de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal